

Art. 9º - Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2023 poderão ser reabertos na forma do parágrafo do Atr. 167 da Constituição Federal.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal a faça cumprir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO,  
05 de setembro de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior  
Prefeito Municipal

Folha nº 28  
Processo nº 148.2023

Publicado por CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 5589c62d90f6a5e55514297b661cfa4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2023 NLLC**

DADOS DO PROCESSO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	0006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	142/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
OBJETO:	Contratação de empresa Comercial para o fornecimento de Materiais elétricos ESPECÍFICOS PARA A MOTAGEM DO POÇO DA CRECHE PARAISO DO SABER, de interesse do SAAE do Município de São João do Paraíso-MA.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 6.597,90 (seis Mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa centavos).
E-MAIL:	cplsjparaiso@gmail.com
PRAZO INICIAL DE ENVIO:	06/09/2023 08:00 DA MANHÃ
PRAZO FINAL DE ENVIO:	11/09/2023 18:00 DA TARDE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São João do Paraíso/MA, CNPJ/MF no 01.942.659/0001-20, com sede administrativa na Rua Plauti, s/n – Centro – São João do Paraíso/MA, através do SAAE, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade.

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;**

1.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

**1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

1. As despesas decorrentes do presente estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária	04.122.0052.2070.0000	Manutenção do SAAE
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo

**1. ENVIO DE PROPOSTAS;**

1. O envio de propostas deverá ocorrer, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site eletrônico oficial do município e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados para o e-mail: **cplsjparaiso@gmail.com**, com o assunto: DISPENSA 0006/2023. SAAE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ou no endereço e prazo supracitado.

1. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, ao SAAE de São João do Paraíso - MA poderá fazer diligências, via e-mail.

2. A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e



rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta.

Folha nº 29  
Processo nº 1412-2023  
Rubrica RJ

1. Contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do término do prazo do envio.

#### 1. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO;

1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos poderão ser encaminhados para o e-mail: **cpisjparaíso@gmail.com** o assunto: **DISPENSA 0006/2023. SAAE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, ou no endereço e prazo supracitado.

#### 1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

1. O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:
  2. Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
  3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
  4. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
  5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
  6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
  7. Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
  8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### 1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, Serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

1. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
3. Declaração de Cumprimento do Art. 70, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.

#### 1. CONTRATAÇÃO;

1. A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.
2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:
3. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
4. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
5. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta contratação;
6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
8. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
9. Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
11. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a



folha nº 30  
Processo nº 142.2023

- prestação dos serviços;
12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
  13. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
  14. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
  15. Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
  16. Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;
  17. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.
  18. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
  19. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
  20. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  21. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**1. RESCISÃO;**

1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei nº 14.133/21.

**1. LOCAL DE ENTREGA;**

1. Os Produtos/Equipamentos serão entregues conforme o Termo de Referência.

**1. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;**

1. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
  2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
  3. Advertência por escrito, nos seguintes casos:
  4. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitos;
  5. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias;
  6. Multas;
- a. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
  - b. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.
  - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
  - e. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
  - f. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**1. FATURAMENTO**

1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do SAAE de São João do Paraíso - MA inscrita no CNPJ sob o nº **01.942.659/0001-20**, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

1. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

**1. PRAZO PARA PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo SAAE de São João do Paraíso - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

**1. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS;**

1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail: **cplsparaíso@gmail.com**, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.



**14. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

- 1. ANEXO I - Termo de Referência
- 2. ANEXO II - Modelo de declaração que não emprega menor
- 14.3. ANEXO III - Proposta de Preço
- 14.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato

Folha nº 31  
Processo nº 142-2023  
Rubrica [assinatura]

Obs: qualquer esclarecimento e solicitação solicitar através do e-mail: [cplsparaíso@gmail.com](mailto:cplsparaíso@gmail.com). Ou na CPL.

SAAE/São João do Paraíso/MA, 05 de junho de 2023.

**Dores dos Reis Marinho**  
Tesoureira

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. JUSTIFICATIVA:**

- 1. O SAAE necessita do Fornecimento do material elétrico para a montagem do poço da creche Paraíso do Saber, com o intuito de manter o abastecimento de água sempre funcionando bem e com qualidade em nosso município. Para bem-estar da população, é necessário que prestadora de serviço/Fornecimentos seja devidamente qualificada e autorizada para atender tal demanda.

**1. OBJETO:**

- 1. Contratação de empresa Comercial para o fornecimento de Materiais elétricos ESPECIFICOS PARA A MOTAGEM DO POÇO DA CRECHE PARAISO DO SABER, de interesse do SAAE do Município de São João do Paraíso-MA.

**1. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:**

				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CABECOTE ALUMINIO 2" 1/2"	UNID.	1	R\$ 32,47	R\$ 32,47
2	GRAMPO DE ATERRAMENTO DUPLO GTDU REFORCADO 5/8-3/4 16-70MM (180) BTL	UNID.	1	R\$ 16,47	R\$ 16,47
3	CABO COBRE FLEX 0,6/1KV 3X10,0 MM2 HEPR	MT	140	R\$ 35,84	R\$ 5.017,60
4	CABO COBRE NU 35MM 2 MT 7 FIOS NBR-6524	MT	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
5	CABO COBRE FLEX 0,6/1KV 035MM HEPR 90º "PRETO"	MT	10	R\$ 33,08	R\$ 330,80
6	HASTE COOPERWELD 5/8 X 2,40 BAIXA CAMADA 5/MARC	UNID.	2	R\$ 59,02	R\$ 118,04
7	CURVA P/ ELETRODUTO GALVANIZADO ELETRILITICO 2" 1/2" 90º	UNID.	4	R\$ 85,83	R\$ 343,32
8	ELETRODUTO GALVANIZADO ELETRILITICO 2" 1/2" SEMI-PESADO MEDIO	UNID.	2	R\$ 159,60	R\$ 319,20
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.597,90</b>

**1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

- 1. O prazo de FORNECIMENTO do objeto Estipula-se um prazo de (15) dias para ENTREGA do objeto deste contrato fica a vigência do contrato até dia 31/12/2023. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na sede do SAAE Municipal de São João do Paraíso, situado na Rua Piauí - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA.

**2. FASES DO RECEBIMENTO:**

- 1. O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
- 2. O recebimento dos produtos/serviço ocorrerá de acordo com a programação de entregas. Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;
- 3. Os produtos/serviço entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Serviços/Serviços (OF/S);
- 4. É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo de recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o material/serviço devolvido/recusado na mesma ocasião.
- 5. Após esta fase de recebimento, o material/serviço passa a ser considerado em recebimento provisório.

6. No recebimento provisório o SAAE Municipal de São João do Paraíso - MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias;
7. No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas.
8. As despesas para destinação dos materiais/serviços entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer ônus ao SAAE de São João do Paraíso - MA.

Folha nº 39  
Processo nº 142.2023  
Rubrica

**3. FORMA DE PAGAMENTO:**

1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento, desde que não haja pendência a serem regularizadas pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;
2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
3. A fatura não aprovada pelo SAAE de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
4. Para cada ordem de Serviços/serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma;
5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 6.1 desta cláusula;
6. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
7. A fatura não aprovada pelo SAAE de São João do Paraíso - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
8. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 6.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. A **CONTRATADA** se obriga a:

1. Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
2. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

1. A **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos Serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do Serviço, fixando prazo para a sua correção;
5. Pagar à Contratada o valor resultante dos Serviços, na forma do contrato;
6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:**

1. A fiscalização do objeto será exercida pelo próprio SAAE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
2. O SAAE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
3. A supervisão por parte do SAAE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas;
4. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

**7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Folha nº 33

Processo nº 112.2023

Rubrica RE  
sujeta a FORNECEDORA às

**1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:  
2. Advertência.

**1. Multa.**

1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA e com o SAAE, por até 5 (cinco) anos.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

1. Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.

SAAE/São João do Paraíso - MA, \_\_\_\_ de agosto 2023

Atenciosamente,

**Dores dos Reis Marinho**  
Tessoureira

**ANEXO II**

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_, sede inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, por representante legal da empresa, portador (a) da carteira de identidade RG: \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres; não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

(Assinatura)

Nome

Cargo

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

DISPENSA Nº 0006/2023

**(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

Rua Piauí, 5/N, Centro  
São João do Paraíso - Maranhão

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente do Aviso da Dispensa nº 0006/2023 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas do Aviso da Dispensa nº 0006/2023, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de ..... (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução da obra é de ..... (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:..... Conta corrente:.....

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL

				TOTAL	
--	--	--	--	-------	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....);

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:  
Nacionalidade: Estado Civil:  
Qualificação Profissional: CPF: RG:  
Endereço:  
Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:  
DADOS DA EMPRESA:

Folha nº 34  
Processo nº 142-2023  
Rubrica [assinatura]

RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:  
C.N.P.J:  
FONE:

Local e data:  
<Razão Social da Proponente>  
<Assinatura e carimbo do representante legal>

**ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO**

<b>DADOS DO CONTRATO</b>	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	141/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	7/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

<b>DADOS DO CONTRATANTE</b>			
NOME:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	CNPJ:	01.942.659/0001-20
ENDEREÇO:	Rua Piauí, s/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	São João do Paraíso - MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:		CPF:	

<b>DADOS DO CONTRATADA</b>			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

<b>DADOS BANCÁRIO</b>	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	
FAVORECIDO:	

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2023, o SAAE de São João do Paraíso - MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. - Contratação de empresa Comercial para o fornecimento de Materiais elétricos ESPECÍFICOS PARA A MOTAGEM DO POÇO DA CRECHE PARAISO DO SABER, de interesse do SAAE do Município de São João do Paraíso-MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.





**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

- 2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:
- 2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA**

3.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária	04.122.0052.2070.0000	Manutenção do SAAE	Folha nº <u>35</u>
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Processo nº <u>142-2023</u>

Rubrica Atender às despesas

3.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.2. O prazo de FORNECIMENTO do objeto **Estipula-se um prazo de (15) dias para ENTREGA do objeto deste contrato apos a assinatura, fica a vigência do contrato até dia 31/12/2023**, conforme Termo de Referência, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial caso posterior à data convencionada.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os fornecimentos que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos o Termo de Referência.
- 5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos o Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
- 5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos o Termo de Referência em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

- 6.1. O valor global do presente contrato importa em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx), fixo e irrealizável durante todo o período da vigência do contrato.
- 6.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de depósito bancário e/ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento, desde que não haja pendência a serem regularizadas pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CMD do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- A(s) nota(s) fiscal(is) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro-rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**CLAUSULA SETIMO - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- O valor dos produtos objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;
- O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei nº 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.
- Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 sua obrigação de da
- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
  - Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da presente licitação;
  - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
  - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a



execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

- Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

Folha nº 36  
Processo nº 1412-2023  
Rubrica RJ

1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE

- a. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- c. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

#### CLÁUSULA NOVA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

#### CLAUSULA DÉCIMA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Quando do início do fornecimento, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
2. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor xxxxxxxxxxxx, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.
4. O servidor/fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso I do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SAAE/São João do Paraíso - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

SAAE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA  
DIRETOR-GERAL  
Port. 024/2021



**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

CPF:

CPF:

folha nº 37  
processo nº 142-2023  
rubrica R

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: d6ee69ac86c3455ae8c5359e39f52e25

**LEI MUNICIPAL Nº 0243, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 0243, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Exmo. Sr. Roberto Regis de Albuquerque**, Prefeito Municipal de **São João do Paraíso - MA** a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, remete à apreciação desta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de São João do Paraíso - MA, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020 e lei federal nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996.

**Art. 2º** Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

- I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício, de modo que os recursos previstos no art. 3º da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 somados aos referidos no inciso I e II do Parágrafo Único do Art. 1º da mesma lei, garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desses impostos e transferências em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino;
- III - Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição Federal, o Município de São João do Paraíso - MA, poderá celebrar convênios com o Estado do Maranhão e União para a transferência de alunos, de recursos humanos, de materiais e de encargos financeiros, bem como de transporte escolar, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado;

**§ 1º** - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação de São João do Paraíso - MA;

**§ 2º** - As contas bancárias de convênios em nome do Município de São João do Paraíso - MA, cujos recursos sejam destinados à manutenção de ações, serviços e obras vinculadas a área da educação serão geridas pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

**§ 3º** - Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

**§ 4º** - Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no § 3º deste artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal do Fundo.

**Art. 3º** - O FUNDEB será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública municipal, através de seu Secretário Municipal, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, sob a orientação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle (CACs).

**Parágrafo único** - O Orçamento do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, integrará o Orçamento Geral do Município.

**Art. 4º** São atribuições do Secretário Municipal de Educação de São João do Paraíso - MA:

- I - Gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o CACS FUNDEB;
- II - Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do Órgão;
- III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações no Plano Municipal de Educação de São João do Paraíso - MA;
- IV - Submeter ao CACS FUNDEB, o Plano de Aplicação, a cargo da Secretaria Municipal em consonância com o Plano Municipal de Educação de São João do Paraíso - MA e com as Leis Orçamentárias vigentes;
- V - Submeter ao CACS FUNDEB as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FUNDEB;
- VI - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;